



DISPENSA Nº55/2025.

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, com sede à Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP:95.820-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

- **DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/04/2025 a 05/05/2025.**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** compras@generalcamara.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 55/2025.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o serviço de conserto do veículo modelo PAS/ÔNIBUS, ano 2006, cor branca, placa IMQ8802, nos termos do Termo de Referência em anexo.

1.2. O processo será realizado em **LOTE ÚNICO**, devendo os interessados cotarem valor para todos os itens nele constantes.

2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:



3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$10.497,99** (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de General Câmara/RS, para exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social/Desdobramentos: 1340/2717.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cédula de identidade – Representante legal da empresa;

5.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral- CNPJ;

5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará**;

5.4 Prova regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.4.1. Fazenda Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.4.2 Estadual:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

5.4.3 Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Caso empresa do Município de General Câmara, a negativa poderá ser retirada através deste link:

<http://177.38.116.1:82/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>

5.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa <https://www.tst.jus.br/certidao>

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

General Câmara/RS, 28 de abril de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE Nº55/2025

LOTE	ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor
1	1	FLAUTA DO MOTOR	UNID	01	R\$
	2	TUBOS DO DIESEL DOS INJETORES	UNID	04	R\$
	3	METROS DE MANGUEIRA DE RETORNO	UNID	02	R\$
	4	REPARO DE BOMBA DO DIESEL	UNID	01	R\$
	5	MÃO DE OBRA	SERV	01	R\$
Valor Total: R\$					

Razão social;

CNPJ nº:

Endereço:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[6]

Gabinete do Prefeito - Departamento de Contratos e Licitações

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.